



PREFEITURA DE  
**CAMPINAS**  
**DO SUL**

**Portal de Legislação do Município de Campinas do Sul / RS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 780, DE 22/09/2020**

**ADOA-SE OS DECRETOS ESTADUAIS NºS. 55.483, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020 E O DECRETO 55.495 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DETERMINAM A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS DE QUE TRATA O ART. 19 DO DECRETO Nº 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, QUE INSTITUI O SISTEMA DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO ESTADUAL.**

*O Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), e*

*Considerando a responsabilidade dos Municípios em resguardar a saúde de toda a população do Município;*

*Considerando o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;*

*Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;*

*Considerando o interesse público, a oportunidade e a conveniência, baixa o seguinte:*

**DECRETO**

**Art. 1º** Adota-se no território do Município de Campinas do Sul, no período compreendido entre a zero hora do dia 22 de setembro de 2020 às 24 horas do dia 29 de setembro de 2020, as medidas constantes dos [Decretos Estaduais nº s 55.483](#), de 14 de setembro de 2020, e [55.495](#), de 21 de setembro de 2020, observando a cor da bandeira final estabelecida no anexo II deste último Decreto citado.

**Art. 2º** Por ser de atribuição municipal não se aplicam o disposto nos Capítulos VI, VII e VIII do [Decreto Estadual nº 55.240](#), de 10 de maio de 2020, que tratam respectivamente, "Das Medidas Emergenciais no Âmbito da Administração Pública Estadual, "Da Suspensão de Prazos e Prorrogações de Contratos e Outros Instrumentos" e "Das Medidas no Âmbito da Secretaria Estadual de Saúde".

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Neri Montepó*  
*Prefeito*

*Registre-se e Publique-se.*  
*Em 22.09.2020.*

*Arcival Luiz Somensi*  
*Sec. Mun. de Administração e*  
*Finanças*